

PROJETO DE LEI Nº 26, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

"AUTORIZA O POEDER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO A REPASSAR AOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACS/ACE) O INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, ESTADO DO PIAUÍ, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos agentes comunitário da saúde (ACS/ACE) e aos agente de combate a endemia, a título de adicional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional recebida anualmente do Ministério da Saúde, prevista no decreto nº 8.474/2015 e na Lei Federal 12.994/14, alterada pela lei 13.708/2018, a fim de estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política nacional de atenção básica e fortalecimento da atuação e agentes comunitários de saúde e agentes de combate as endemias, podendo ser ainda utilizado parte do recurso para aquisição de material de uso do próprio programa, como forma de incentivar os profissionais.

Art. 2º - O repasse do presente incentivo financeiro adicional será efetuado uma vez por ano de forma integral, no mês subsequente ao crédito em conta da parcela adicional

recebida, em parcela única e individualizada, realizado através de rateio entre ACS e ACE efetivos e contratados.

Art. 3º - Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro adicional todos os profissionais ACS e ACE efetivos e contratados que façam parte do quadro de servidores da administração municipal indistintamente.

Art. 4º - O pagamento da parcela adicional de incentivo regulado por esta lei aos ACS e ACE do município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, estará estritamente vinculado ao repasse do Governo Federal específico para este fim.

Art. 5º - O valor repassado por meio desta lei não se incorporará aos vencimentos dos agentes beneficiados, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional, bem como não deverá incidir encargos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução correrão por conta de dotação vinculado ao Fundo Municipal de Saúde, devendo ser suplementada, caso seja necessário, de acordo com a lei orçamentaria anual.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de dezembro de 2023.

JOSE LUIS
SOUZA:06282
423368

Assinado de forma
digital por JOSE LUIS
SOUZA:06282423368
Dados: 2023.12.04
12:48:36 -03'00'

José Luis Sousa

Prefeito(a) Municipal

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 04 de dezembro de 2023.

Ofício nº 141/2023.

À sua Excelência,

Vereador Presidente da Câmara Legislativa Municipal.

Sr. Presidente.

Honra-nos encaminhar a esta colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias (ACS/ACE), servidores do município, os valores provenientes do Ministério da Saúde, a título de incentivo financeiro adicional, conforme previsto no Decreto nº 8.474/2015, e na Lei nº 12.994/2014, alterada pela Lei nº 13.708/2018.

Considerando a natureza da matéria solicitamos urgência na tramitação,

Pelo presente, renovamos manifestações de consideração e estima.

JOSE LUIS
SOUSA:06282
423368

Assinado de forma
digital por JOSE LUIS
SOUSA:06282423368
Dados: 2023.12.04
12:47:45 -03'00'

José Luis Sousa
Prefeito(a) Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro
- PI, Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Câmara Municipal o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias (ACS/ACE), a título de adicional, a parcela denominada incentivo financeiro adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, conforme previsto no Decreto nº 8.474/2015, e na Lei Federal 12.994/2014, alterada pela Lei 13.708/2018, a fim de estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da política nacional de atenção básica e fortalecimento da atuação e agentes comunitários de saúde e agentes de combates às endemias.

Trata-se de justo reconhecimento a tão importante categoria cujos profissionais se dedicam diuturnamente à promoção e manutenção da saúde de toda população brasileira.

Esse Projeto de Lei obedece às imposições normativas prescritas no Decreto nº 8.474/2015, e na Lei Federal nº 12.994/2014, alterada pela Lei nº 13.708/2018.

Diante do interesse do Município na implementação deste projeto e considerando as demais medidas administrativas que precisam ser adotadas para sua execução, solicito a compreensão de Vossa Excelência e demais pares, e que o mesmo seja apreciado em regime de urgência.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, 04 de dezembro de 2023.

JOSE LUIS
SOUZA:062
82423368

Assinado de forma
digital por JOSE LUIS
SOUZA:06282423368
Dados: 2023.12.04
12:48:06 -03'00'

José Luis Sousa

Prefeito(a) Municipal